



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS



LEI N.º 4.007, DE 7 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a realização do exame de cariótipo em recém-nascidos com diagnóstico clínico de síndrome de Down no âmbito da rede municipal de saúde, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da rede municipal de saúde, a realização do exame de cariótipo em recém-nascidos que apresentem diagnóstico clínico de síndrome de Down.

Art. 2º. O exame de cariótipo deverá ser realizado de forma gratuita e em tempo hábil, preferencialmente nos primeiros meses de vida, visando confirmar o diagnóstico genético, identificar o tipo de trissomia e subsidiar o planejamento de cuidados e acompanhamento médico especializado.

Art. 3º. A realização do exame será garantida:

- I - em maternidades e unidades hospitalares da rede municipal de saúde;
- II - por meio de convênios com laboratórios públicos ou privados, caso necessário;
- III - mediante solicitação médica, com base na avaliação clínica do recém-nascido.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com instituições de ensino, centros de pesquisa ou organizações não governamentais, com o objetivo de viabilizar a realização do exame de cariótipo e a capacitação de profissionais de saúde.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 7 de agosto de 2025,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

 **CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**

Publicado através de afixação
nos quadros de avisos da câmara
ou da Prefeitura em
07/08/25
conforme o art. 105 da LOMP
redação dada pela Emenda nº
28/2000.

Marcelo Emelato
Servidor Responsável



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**

Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 08/08/25

Julia Gabriele
SERVIDOR RESPONSÁVEL

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em <u>07/08/2025</u>
<u>[Assinatura]</u> SERVIDOR RESPONSÁVEL